



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/17 - REGISTRO DE PREÇOS**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/17
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de pessoa jurídica ou física com prestação de serviços junto ao Canil Municipal. Serão realizados procedimentos cirúrgicos, castração de cães e gatos, e procedimentos cirúrgicos emergenciais. O serviço será realizado no estabelecimento da empresa contratada ou no próprio recinto anexo ao canil. O pós-operatório será realizado no canil e ficará a cargo do responsável. Os medicamentos e materiais utilizados (anestésicos, fio de sutura, ataduras) no ato do procedimento ficará sob a responsabilidade da contratada(o), de acordo com as especificações constantes do anexo VI – Termo de Referência deste edital.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 15 de setembro de 2017, das 09h30 às 10h00.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 15 de setembro de 2017, às 10h00.

NOVO ENDEREÇO: LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO À RUA: J.J. ESTEVES, Nº 618-1 – ESQUINA COM A RUA ADOLFO MAZZA JÚNIOR, PONTO DE REFERÊNCIA - ANTIGA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CENTRO - FONE/FAX: (14) 3714-7200 – RAMAL 220.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.

O **MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**. Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME;
- Anexo III – Modelo de proposta;
- Anexo IV – Minuta da Ata;
- Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VI – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2017 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo das respectivas Secretarias Municipais, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:

- 3.1.1.** consórcios;
- 3.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- 3.1.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

3.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- 3.4.1.** consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- 3.4.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- 3.4.4.** empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA:

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:

4.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada **no subitem "a"**;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido; portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, **alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes **"A" - PROPOSTA** e **"B" - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

PESSOA JURÍDICA:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PESSOA FÍSICA:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17
QUALIFICAÇÃO: Nome/CPF/Endereço

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/17
QUALIFICAÇÃO: Nome/CPF/Endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as Informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B”- Habilitação antes do Envelope “A”- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A”- **PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope “B”- **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global do item.

7.1.2. o **preço total fixo** e irrevogável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

7.1.4. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:

a) valor da proposta: a proposta deverá ser apresentada com a cotação do **valor mensal e total**;

b) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

c) da forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços e envio de relatório onde constará a quantidade de animais que foram castrados e/ou atendidos durante o mês.

d) Locais dos serviços: Canil Municipal.

e) do prazo de vigência da ata: o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

f) Carga Horária: 06 (seis) horas diárias, a serem prestados de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

7.2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes para esse fim.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.

7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.7.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisaram constar do Envelope nº2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **"g2"**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO – EM CASO DE PESSOA FÍSICA, APRESENTAR:

a) cópias autênticas CPF/ME;

b) cópias autênticas RG;

c) cópias autênticas comprovante de residência;

d) Certidão de Regularidade com o CRMV-SP (registro de pessoa física, dentro do prazo de validade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.5.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

8.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

8.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.5.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:

8.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;

8.6.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por **protocolos de requerimento de certidão**;

8.6.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;

8.6.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;

8.6.5. A não apresentação de **cópias autênticas ou a não apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado**;

8.6.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o Interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregoão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **conforme Modelo do Anexo I** e, em se tratando de ME/EPP, a **declaração referente ao item 4.1.3**

9.3. A equipe de pregoão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **9.4 e 9.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Por força **dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014,** será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os valores estimados para a licitação.

9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a1”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

9.21. Nas situações previstas nos **itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do **item 10**.

9.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os “envelopes B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.

11.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no **item 11.2.**

11.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

11.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

11.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 14 e subitens.**

11.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Item ou lote, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

12.1. Na execução e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.1.1. A execução do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

12.1.2. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14**.

12.4 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

12.5 O objeto desta licitação deverá ser executado acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local dos serviços, além das demais exigências legais.

12.6. A detentora será obrigada a executar os serviços na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços e envio de relatório onde constará a quantidade de animais que foram castrados e/ou atendidos durante o mês.

13.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação de serviços.

13.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à execução efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



15. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 41. A Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.

15.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

15.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

15.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

15.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.12. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

15.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

15.14. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

Cerqueira César, 30 de agosto de 2017.

**MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO I **(MODELO)**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão):**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 065/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de de pessoa jurídica ou física com prestação de serviços junto ao Canil Municipal. Serão realizados procedimentos cirúrgicos; castração de cães e gatos; e procedimentos cirúrgicos emergenciais. O serviço será realizado no estabelecimento da empresa contratada ou no próprio recinto anexo ao canil. O pós-operatório será realizado no canil e ficará a cargo do responsável. Os medicamentos e materiais utilizados (anestésicos, fio de sutura, ataduras) no ato do procedimento ficará sob a responsabilidade da contratada(o), de acordo com as especificações constantes do anexo VI – Termo de Referência deste edital.

Declara ainda, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:

RG e CPF/MF: _____

_____, _____ DE _____ DE 2017.

ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº:, localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 065/2017**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 - REGISTRO DE PREÇOS. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº 065/2017-Sistema de Registro de Preços**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Valor da proposta: a proposta deverá ser apresentada com a cotação do **valor mensal e total**.

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Item	Descrição	Quant. Estimada por mês	Quantidade estimada por 12 meses	Valor por mês	Valor total por 12 meses (quantidade total)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante.

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços e envio de relatório onde constará a quantidade de animais que foram castrados e/ou atendidos durante o mês.

Locais dos serviços: Canil Municipal.

Prazo de vigência da ata: o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Carga Horária: 06 (seis) horas diárias, a serem prestados de segunda a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

OBSERVAÇÃO:

→ Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante.

.....de.....de 2017.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **MARCOS ANTONIO ZALOTI**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG nº 8.168.825-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 021.097.818-07, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 – Processo nº 099/2017-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.):....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP:..... Estado

1. DO OBJETO Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual contratação de pessoa jurídica ou física com prestação de serviços junto ao Canil Municipal. Serão realizados procedimentos cirúrgicos, castração de cães e gatos, e procedimentos cirúrgicos emergenciais. O serviço será realizado no estabelecimento da empresa contratada ou no próprio recinto anexo ao canil. O pós operatório será realizado no canil e ficará a cargo do responsável. Os medicamentos e materiais utilizados (anestésicos, fio de sutura, ataduras) no ato do procedimento ficará sob a responsabilidade da contratada(o), de acordo com as especificações constantes do anexo VI – Termo de Referência do edital.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, o seguinte:

Item	Descrição	Quant. Estimada por mês	Quantidade estimada por 12 meses	Valor por mês	Valor total por 12 meses (quantidade total)

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CARGA HORÁRIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (dozes) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Carga Horária: 06 (seis) horas diárias, a serem prestados de segundas a sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá aos Senhores **Wesley André de Almeida Pires**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e **Walter Meniquini Filho** Veterinário.

5. DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços e envio de relatório onde constará a quantidade de animais que foram castrados e/ou atendidos durante o mês.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à execução do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à execução efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

7.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8. AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Na execução e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

8.2. A execução do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 9**.

8.4 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

8.5 O objeto desta licitação deverá ser executado acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local dos serviços, além das demais exigências legais.

8.6. A detentora será obrigada a executar os serviços na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

MARCOS ANTONIO ZALOTI
Prefeito

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica ou física com prestação de serviços junto ao Canil Municipal. Serão realizados procedimentos cirúrgicos, castração de cães e gatos, e procedimentos cirúrgicos emergenciais. O serviço será realizado no estabelecimento da empresa contratada ou no próprio recinto anexo ao canil. O pós operatório será realizado no canil e ficará a cargo do responsável. Os medicamentos e materiais utilizados (anestésicos, fio de sutura, ataduras) no ato do procedimento ficará sob a responsabilidade da contratada(o), conforme seguem:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA MÊS</u>	<u>QUANTIDADE ESTIMADA - 12 MESES</u>
01	Procedimento cirúrgico cães-fêmea	06	72
02	Procedimento cirúrgico cães-macho	06	72
03	Procedimento cirúrgico -gatos-fêmea	06	72
04	Procedimento cirúrgico -gatos-macho	06	72
05	Atendimento emergências	10	120
		Total =34	Total=408

→ A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade;
- Certidão de Regularidade com o CRMV-SP (registro de pessoa jurídica e física, dentro do prazo de validade)

→ PESSOA FÍSICA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Certidão de Regularidade com o CRMV-SP (registro de pessoa física, dentro do prazo de validade).
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: será de 12 (doze) meses.

Fonte de Recurso: Próprio

Carga horária: 06 (seis) horas diárias, a serem prestados de segunda a sexta feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, a contratada (o) fará um relatório onde constará a quantidade de animais que foram castrados e/ou atendidos durante mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

→O (A) CONTRATADA apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal ou emissão do competente RPA (Recibo de Pagamento Autônomo, referente à execução do objeto licitado.

Grau de necessidade: **Visto a demanda, a contratação da pessoa jurídica/física para realizar os procedimentos será em caráter de urgência.**

Local: **Canil Municipal.**

Justificativa: **Esta contratação se faz necessária para atender a demanda do controle populacional de cães e gatos para animais cujo proprietário não disponha de recursos financeiros comprovados, bem como em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado de São Paulo - TAC - Termo de Ajustamento de Conduta.**

Cerqueira César, 22 de maio de 2017

Wesley André de Almeida Pires
Secretário Municipal de Meio Ambiente